



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.682 /

## "ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A CASA DO MENOR 'DR. EDNAN DIAS'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para subvencionar a Casa do Menor "Dr. Ednan Dias", a exemplo das demais entidades já contempladas através da Lei nº 5.623, de 10 de junho de 1994, obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814832-003.3231 - Subvenções Sociais ..... R\$ 400,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecadação apurado em 30 de junho de 1994, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/94 ..... R\$ 400,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1069, de 24/25/09 /94.  
smg/rms.